

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

ENCAMINEDO A(S) COMISSÃO (ÕES)

JUSTICO CONSTITUTOS

Câmara Municipal
PARATY

A CAMBRADIA PARECER

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 060/2019

Institui o "Dia do Protetor de Animais" no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica reconhecido como serviço de extrema relevância e de alto valor humanitário os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.
- **Art. 2º** Fica instituído o "Dia do Protetor de Animais" a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública, proteção e promoção dos direitos dos animais.
- **Art. 3º** É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenhe, gratuitamente, por mais de dois anos, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Paraty, 06 de novembro de 2019. Por votos a favor, votos contra e abstenção(ões).
Paraty, 2/1/1/19

Presidente

Paulo Sergio C. dos Santos - Solidariedade Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Por votos a favor, votos contra e abstenção(ões). Piegrum Servico 1 19

Justificativa

Os protetores dos animais desempenham hoje arum Servico indispensável à manutenção da saúde pública, suprindo uma função essencial que, hoje, o Estado não consegue atender a demanda residente ao baixo investimento.

Protetores de animais desempenham gratuitamente e extensivamente funções em prol da proteção dos animais, muitas vezes doando mais do que o seu tempo e os seus recursos nessa tarefa. Protetores dos animais depositam sua alma nesse trabalho desenvolvido em nossas cidades.

O reconhecimento por atitudes tão nobres em favor dos indefesos deve ser reconhecido. Sem os trabalhos desses heróis invisíveis provavelmente teríamos inúmeros problemas de saúde pública e de infraestrutura sanitária.

Não só do ponto de vista das cidades é importante o trabalho desenvolvido pelo protetor de animais, mas, também, do ponto de vista dos animais porque esse trabalho desenvolvido pelo protetor significa a diferença entre a vida e a morte, a diferença entre ter um lar e viver abandonada, a diferença entre receber cuidados médicos ou estar suscetíveis a doenças de todos os gêneros.

O protetor de animais não tem um rosto, não possui uma identificação. Temos protetores de animais em todo lugar que, anonimamente, vêm protegendo e cuidando dos animais. São pessoas e entidades que regatam animais e levam para casa para cuidar e encontrar um lar, que promovem castrações solidárias e vacinações gratuitas. A proteção animal hoje é uma rede invisível, interligada em vários pontos que permeiam a nossa sociedade.

O objetivo deste projeto de lei é reconhecer o esforço do protetor de animais, a sua ação humanitária e conscientizar de que o trabalho desenvolvido por ele é extrema importância, que vem tornando a nossa sociedade um lugar melhor para os animais.

Um dia para conscientizar a população da necessidade desse trabalho certamente reverterá positivamente à causa de proteção animal. Mais pessoas serão conscientizadas sobre os cuidados que se deve ter com os animais, sobre os riscos do abandono, além de mais





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

pessoas se sensibilizarem com a causa, despertando o interesse em colaborar, seja se tornando um protetor de animais, seja fazendo doações às entidades sem fins lucrativos que desenvolvem essas atividades.

Dessa forma, ante a importância que tem o protetor de animais e pelo devido reconhecimento desses heróis, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Paraty, 06 de novembro de 2019.

Paulo Sergio C. dos Santos - Solidariedade Vereador - Autor

Por votos a favor, votos contra abstenção(ões).
Paraty, 92/2/19
Presidente